



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, II, IV, VI, VII e XIII da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Museólogo e Zootecnista, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos e atribuições definidas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. Os Anexos I e II, a que se refere o art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os Anexos IV, VI, VII e XIII da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, passam a vigorar acrescidos da redação constante nos anexos III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 4º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

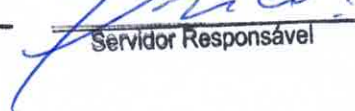
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16/02/2024

SERVIDOR RESPONSÁVEL


**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
22/12/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Servidor Responsável


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
21/12/2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

CLASSES DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
Administrador	5	XI	Ensino Superior
Advogado	6	XI	Ensino Superior
Almoxarife	5	VII	Ensino Médio
Arquiteto	3	XI	Ensino Superior
Arquivista	2	XI	Ensino Superior
Assistente Social	17	X	Ensino Superior
Auditor Fiscal da Receita Municipal	6	XI	Ensino Superior
Auxiliar Administrativo	190	VI	Ensino Médio
Auxiliar de Escritório	229	I	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais	220	I	Ensino Fundamental Completo
Bibliotecário	3	XI	Ensino Superior
Biólogo	2	XI	Ensino Superior
Bombeiro Hidráulico	4	IV	Ensino Fundamental Completo
Carpinteiro	4	IV	Ensino Fundamental Completo
Coletor de Lixo	80	II	Alfabetizado
Contador	5	XI	Ensino Superior
Coveiro	10	II	Alfabetizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



Economista	5	XI	Ensino Superior
Eletricista	6	V	Ensino Fundamental Completo
Eletricista de Máquinas e Veículos	1	IV	Ensino Fundamental Completo
Engenheiro Agrônomo	2	XI	Ensino Superior
Engenheiro Civil	14	XI	Ensino Superior
Engenheiro Eletricista	1	XI	Ensino Superior
Fiscal da Saúde	3	XI	Ensino Superior
Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito	10	XI	Ensino Superior
Fiscal de Obras, Serviços e Posturas	7	VII	Ensino Médio
Fiscal de Tributos*	2	IX	Ensino Médio
Fiscal Sanitário e Ambiental	1	VII	Ensino Médio
Gari	90	I	Alfabetizado
Gestor Fazendário	2	XI	Ensino Superior
Historiador	2	XI	Ensino Superior
Mecânico de Veículos Leves	2	V	Ensino Fundamental Completo
Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	4	VI	Ensino Fundamental Completo
Médico do Trabalho	5	X	Ensino Superior
Médico Veterinário	3	X	Ensino Superior
Motorista de Ambulância	13	VI	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Veículos Leves	35	V	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Veículos Pesados	70	VI	Ensino Fundamental Completo
Museólogo	1	XI	Ensino Superior
Oficial Administrativo	90	VIII	Ensino Médio
Operador de Máquinas Leves	27	V	Ensino Fundamental Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Operador de Máquinas Pesadas	18	VI	Ensino Fundamental Completo
Pedreiro	15	IV	Ensino Fundamental Completo
Pintor	5	IV	Ensino Fundamental Completo
Técnico Agrícola	3	IX	Ensino Médio e Curso Técnico
Técnico em Contabilidade	8	IX	Ensino Médio e Curso Técnico
Técnico em Eletrônica	1	IX	Ensino Médio e Curso Técnico
Técnico em Informática	3	IX	Ensino Médio e Curso Técnico
Técnico em Meio Ambiente	2	IX	Ensino Médio e Curso Técnico
Técnico em Segurança do Trabalho	4	IX	Ensino Médio e Curso Técnico
Telefonista*	11	V	Ensino Médio
Trabalhador Braçal*	2	I	Ensino Fundamental Incompleto
Tradutor e Intérprete de Libras	1	VIII	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras - Língua Portuguesa - Libras (PROLIBRAS)
Vigia	220	III	Ensino Fundamental Completo
Zootecnista	1	XI	Ensino Superior
TOTAL	1481		

* Cargo extinto pela vacância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

(Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

CARGO	Nº CARGOS	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde*	57	III	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Consultório Dentário	22	IV	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços de Saúde*	6	I	Ensino Fundamental Incompleto
Bioquímico	12	VI	Ensino de Nível Superior
Enfermeiro	131	VI	Ensino de Nível Superior
Farmacêutico	13	VI	Ensino de Nível Superior
Fisioterapeuta	30	VI	Ensino de Nível Superior
Fonoaudiólogo	2	VI	Ensino de Nível Superior
Médico	130	VI	Ensino de Nível Superior em Medicina com registro no órgão de classe competente.
Médico do Programa de Saúde da Família - PSF	21	VII	Ensino Superior em Medicina, com especialização na especialidade médica em que atua e registro no órgão de classe competente.
Nutricionista	10	VI	Ensino de Nível Superior
Odontólogo	35	VI	Ensino de Nível Superior
Padoleiro	14	II	Ensino Fundamental Completo
Psicólogo	15	VI	Ensino de Nível Superior
Técnico em Análises Clínicas	15	V	Ensino de Nível Médio e Curso Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico em Enfermagem	338	V	Ensino de Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Gesso Ortopédico	10	V	Ensino de Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Higiene Dental	15	V	Ensino de Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Radiologia	22	V	Ensino de Nível Médio e Curso Técnico
Terapeuta Ocupacional	3	VI	Ensino Superior
TOTAL	901		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE VENCIMENTO

(Acredita-se que os cargos do Anexo IV da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE CARGOS
(...)	(...)
XI	Museólogo
	Zootecnista
(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DA PREFEITURA POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

(Acredita-se que os cargos do Anexo VI da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

GRUPO	CARGOS
(...)	(...)
Ensino Superior	Museólogo
	Zootecnista
(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

(Acresce cargos ao Anexo VII da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

GRUPO	CARGOS
(...)	(...)
Grupo IV Operacional	Museólogo
	Zootecnista
(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(Acresce cargos ao Anexo XIII da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

(...)

CARGO: Museólogo

QUALIFICAÇÃO: Ensino Superior em Museologia e registro no órgão de classe competente.

DESCRIÇÃO: Criar projetos de museus e exposições, organizar acervos museológicos, conservar acervos, bem como preparar ações educativas ou culturais.

ATRIBUIÇÕES:

- Catalogar, classificar e organizar peças e obras, utilizando e compatibilizando fichas e índices, com a especificação própria de cada peça para facilitar o atendimento ao público e possibilitar o controle do acervo existente;
- Planejar, organizar e dinamizar o acesso do público às obras expostas, fazendo cumprir as normas adotadas, relativas ao procedimento correto aplicável às peças apreciadas e pesquisadas;
- Organizar, realizar e acompanhar exposições educativas, culturais e científicas, divulgando coleções, livros e revistas de grande valor, para o desenvolvimento e aprimoramento sociocultural do público;
- Manter intercâmbio com outros museus e entidades, a fim de adquirir novas experiências no tocante às técnicas e métodos modernos de preservação, bem como alugar e emprestar peças, para renovar e ampliar o acervo;
- Orientar, agilizar e facilitar o acesso dos usuários às peças e obras não expostas, objetivando enriquecer os estudos e trabalhos de pesquisa;
- Planejar, analisar, organizar e realizar estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de organização e reposição do acervo, através de publicações atualizadas, a fim de adquirir maior produtividade nas tarefas desenvolvidas;
- Implantar, acompanhar e supervisionar as atividades de conservação e restauração das peças do acervo, determinando o tipo de temperatura ambiental ideal e a maneira correta do uso de substâncias químicas, visando a preservar e resguardar de danos às obras, coleções e objetos de arte;
- Delimitar o universo e a amostra, formulando hipóteses, selecionando as técnicas que serão utilizadas, elaborando o instrumento de coleta de dados, determinando os recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento de cada fase da pesquisa, para assegurar a eficiência do trabalho;
- Supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e controle do trabalho, para assegurar sua validade;
- Coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e ordenação dos dados, elaborando quadros e tabelas, para permitir uma sistematização dos resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Realizar inventários de acervo;
- Analisar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análises de conteúdo, para possibilitar a compreensão e explicação dos fenômenos em estudo;
- Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza socioeconômico-cultural, elaborando estudos e pareceres técnicos, para orientar a tomada de decisões em processos de Planejamento e organização;
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo e área de atuação.

CARGO: Zootecnista

QUALIFICAÇÃO: Curso superior em Zootecnia e registro no órgão de classe competente.

DESCRIÇÃO: Seleção, melhoramento, alimentação e nutrição dos rebanhos; no aperfeiçoamento de aplicação de medidas de fomento à produção animal, seleção de matrizes e reprodutores para inseminação artificial; na supervisão técnica das exposições oficiais de animais e estações experimentais destinadas à criação, e na administração de empresas agropecuárias, dentre outras atividades.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver pesquisas de campo e de laboratório;
- Planejamento e acompanhamento das técnicas de abate;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Preservação ecológica do meio ambiente, através da defesa da fauna e flora e do controle da exploração de animais silvestres;
- Elaboração, avaliação e execução de projetos de produção animal;
- Promover estudo e aplicação de medidas que visem ao fomento da criação de animais;
- Acompanhar os criadores na fabricação de ração e de derivados animais;
- Gerenciamento de diferentes sistemas de produção animal, otimizando a utilização de recursos disponíveis e tecnologias socialmente adaptáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Prestar orientação técnica, assessoria e consultoria nas áreas de melhoramento genético, formação, manejo e produção de forrageiras, nutrição, reprodução, manejo e instalações dos animais;
- Planejamento da viabilidade econômica da criação de animais de acordo com o clima e a área; Planejamento da criação, quanto ao aperfeiçoamento do rebanho (cruzamento de animais, seleção e escolha de melhores raças);
- Planejamento de sistemas de organização de fazendas para criação de rebanhos;
- Prestar assistência técnica aos criadores em todas as questões relacionadas com a produção, criação e exploração animal;
- Planejamento de técnicas e métodos para a melhoria das espécies forrageiras voltadas para a criação animal;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

(...)

1